

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - Jucepar****EDITAL N.º 08/2014**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares, e pela previsão legal insculpida no art. 16, alínea "a)" do Decreto n.º 21.981/1932, o qual delega às Juntas Comerciais a competência para a fiscalização da profissão de leiloeiro, **RESOLVE**, aplicar a sanção de **ADVERTÊNCIA**, pela violação do art. 36, 2.º do Decreto supra, bem como do art. 35, alínea "b)" da Instrução Normativa n.º 17/DREI, aos seguintes Leiloeiros:

ADRIANO MELNISKI - MATRÍCULA: 07/010-L
 AIRTON QUEIROZ SILVA - MATRÍCULA: 590
 ANDERSON QUEIROZ SILVA - MATRÍCULA: 657
 DANIEL OLIVEIRA JUNIOR - MATRÍCULA: 12/243-L
 ELTON LUIZ SIMON - MATRÍCULA: 09/023-L
 FÁBIO GONÇALVES BARBOSA - MATRÍCULA: 12/042-L
 FERNANDO MARTINS SERRANO - MATRÍCULA: 611
 JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 11/041-L
 MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 680
 MARIANA LANG - MATRÍCULA: 12/047-L
 PATRÍCIA OSTERNACK DE CASTRO PETRYK - MATRÍCULA: 08/021-L
 PAULO ROBERTO NAKAKOGUE - MATRÍCULA: 12/048-L
 PAULO SETSUO NAKAKOGUE - MATRÍCULA: 625
 PLÍNIO BARROSO DE CASTRO - MATRÍCULA: 668
 RAIMUNDO MAGALHAES DE MORAES - MATRÍCULA: 678
 RICARDO HIDEKI GONDO - MATRÍCULA: 09/024-L
 SADI LUIZ SIMON - MATRÍCULA: 514
 WERNO KLOCKNER JÚNIOR - MATRÍCULA: 660

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 210,00 - 46360/2014

PORTARIA JCP N.º 037/2014

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal n.º 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob n.º 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI n.º 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 14/229567-1, referente a documentos da empresa COZPRINT d.o.o de Podgorica – Montenegro.

Publique-se.
Curitiba, 16 de maio de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 126,00 - 46375/2014

JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL N.º 033/2014.**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal n.º 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando n.º 033/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob n.º 14/002926-5 de 20/05/2014, apresentada na Sessão Plenária do dia 19/05/2014, a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: ENDROMAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 41300017239

ATO(s): 2014/226636-1

JUSTIFICATIVA: Empresa foi incorporada em 1999 ficando extinta e arquivou o ato indevidamente.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 47031/2014

JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL N.º 034/2014.**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal n.º 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando n.º 034/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob n.º 14/002927-3 de 20/05/2014, conforme ofício e despacho do procurador sob n.º 14/075472-5 em 12/02/2014, o qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: MACTO SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA - ME

NIRE: 41205921519

ATO(s): 20125511698

JUSTIFICATIVA DO VÍCIO INSANÁVEL: Alteração contratual sem assinatura do sócio réu em ação de exclusão, motivado por alegação fraudulenta, por parte do sócio autor, da existência de transitio em julgado de sentença que teria excluído outro sócio.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 47035/2014

JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL N.º 035/2014.**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal n.º 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando n.º 035/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob n.º 14/002928-1 de 20/05/2014, apresentada na Sessão Plenária do dia 19/05/2014, a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: SERVIÇOS E TRANSPORTES SOLEVANTE LTDA

NIRE: 41201646122

ATO(s): 20130580341

JUSTIFICATIVA DO VÍCIO INSANÁVEL: Empresa transferida para outra UF no ato anterior, este ato foi arquivado na Jucepar equivocadamente.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 47038/2014

Secretaria da Segurança Pública**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo n.º 13.192.098-9**

I - AUTORIZO, com fundamento nos artigos 35, § 1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012, com nova redação determinada pelo Decreto Estadual n.º 10.432/2014, e nos termos da Informação n.º 0428/2014 – PGE/NJA/SESP, a realização da despesa decorrente da contratação emergencial da empresa NWC – Network Concept, Soluções Tecnológicas Ltda., por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 34, inciso IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) Sistema de Acesso de Pessoas (SCA), com serviços de instalação, configuração, treinamento e operação assistida durante o período inicial do SCA, e de 01 (um) Sistema de Videovigilância, com câmeras de vigilância no perímetro interno e externo, para controle de acesso ao Edifício Caetano Munhoz da Rocha, no valor total de **R\$ 117.215,00 (cento e dezessete mil, duzentos e quinze reais)**, nos termos da proposta da empresa, fls. 11/32, e da minuta contratual de fls. 123/126.

II – RATIFICO, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III – Publique-se no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais. Curitiba, 20 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

47078/2014